



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Diante de tais alegações, a recorrente e demais empresas foram orientadas e constado em ata da sessão pública, de que, após o certame, as empresas vencedoras dos respectivos itens que compõem o processo licitatório em questão, teriam o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem na Secretaria de Saúde, as amostras e os documentos exigidos nos subitens nº 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3 e 5.8.4 do edital, para que os mesmos fossem analisados pela Comissão Especial de Registro de Preços.

Tal procedimento foi realizado, verifica-se que de início, a empresa vencedora do item nº 21, sendo a RDF Comercial Hospitalar Ltda, com a marca Curatec, foi reprovada no referido item, conforme ofício nº 144/2012-C.A (fls. 144/2012-C.A) juntado nos autos. Abriu-se prazo para recurso, no entanto, a empresa reprovada não apresentou. Automaticamente, convocamos a 2ª (segunda) classificada na sequência da ordem de classificação, sendo a empresa Cirúrgica Taciba Com. de Medicamentos Ltda – Epp, para que apresentasse as amostras e os referidos documentos acima citados. A referida empresa deixou de apresentar, conforme ofício nº 019/2013 (fls. 019/2013).

Diante da reprovação da empresa RDF Comercial Hospitalar Ltda e desclassificação da empresa Cirúrgica Taciba Com. de Medicamentos Ltda – Epp, convocamos a 3ª (terceira) classificada, sendo a recorrente, para que apresentasse tais amostras e documentos do item nº 21 do Anexo I do Edital.

Portanto, a decisão da Comissão Especial de Registro de Preços, responsável pela análise das amostras e documentos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 187/2012, que manifestou por meio do ofício nº 023/2013 (fls. 670), de que a amostra e os documentos exigidos nos subitens nº 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3 e 5.8.4 do



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

edital, apresentados pela recorrente, foram aprovados, e que os mesmos atenderam as exigências do edital.

Isto posto, passo a decidir:

Desta feita, dá-se **PROVIMENTO** do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no sentido de **REFORMAR** a decisão registrada em ATA da sessão pública do dia 17/12/2012 e praticados pela Pregoeira no processo licitatório do Pregão Presencial nº 187, **CLASSIFICANDO** a empresa **SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, para o item nº 21 do Anexo I.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para concordância, e após devolve-se à Seção de Licitações para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local.

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial